



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 215 /2018
Autor do Projeto: Executivo Municipal

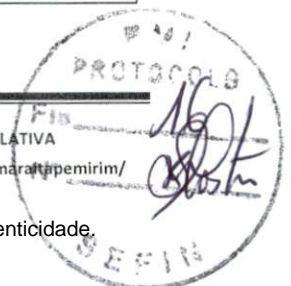
SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. *22/03/18*

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE TABELA
CONSTANTE NO ART. 2º DA LEI 3.066, DE
23 DE JANEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Art. 2º da Lei 3.066, de 23 de janeiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
012022.082441182.148. 339030000 – 160400	Material de Consumo	4.600.000,00
006006.041220102.025. 319094000 – 100000	Indenização e Restituições trabalhistas	6.000,00
008040.123611352.045. 319113000 – 110100	Obrigações Patronais - OP. Intra-Orçamentárias	1.000,00
008040.123611352.045. 319013000 – 110300	Obrigações Patronais	2.000,00
011033.206061082.108. 339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	171.000,00
012022.082421162.132. 339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.400.000,00
012022.082441182.151. 339030000 – 160400	Material de Consumo	2.160.000,00
025021.236951002.256. 339030000 – 100000	Material de Consumo	500.000,00





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 21 de março de 2018.


Fabio dos Santos Pereira
Presidente

